

Sistematização do Processo de Habilitação de Estados à Condição de Gestão Avançada do Sistema Estadual NOAS-SUS 01/02

REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO (NOAS SUS 01/02, item 57)	INSTRUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
<p>Apresentar o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo CES, contendo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quadro de metas, compatível com a Agenda de Saúde, por meio do qual a execução do Plano será acompanhada anualmente nos relatórios de gestão; 	<p>Plano Estadual de Saúde (PES), atualizado para a presente gestão estadual</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Programação integrada das ações ambulatoriais, hospitalares e de alto custo, de epidemiologia e de controle de doenças e desenvolvimento tecnológico, de educação e de comunicação em saúde, bem como as relativas às ocorrências mórbidas decorrentes de causas externas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ata da reunião do CES que aprovou o Plano Estadual de Saúde (PES)
<ul style="list-style-type: none"> - Estratégias de descentralização das ações de saúde para municípios; 	
<ul style="list-style-type: none"> - Estratégias de reorganização do modelo de atenção, assistenciais, microrregiões e regiões, com a identificação dos municípios-sede de módulos assistenciais e dos pólos microrregionais e regionais de média complexidade; os prazos para qualificação das microrregiões; o plano diretor de investimento para a formação e expansão de módulos assistenciais. 	
	<p>PDR de acordo com a NOAS;</p>
	<ul style="list-style-type: none"> - Ata de aprovação do PDR na CIB;
	<ul style="list-style-type: none"> - Ata de aprovação do PDR no CES.
<p>4.C Comprovar a implementação da programação pactuada e integrada das ações ambulatoriais, hospitalares e de alto custo, contendo a referência intermunicipal e os critérios para sua elaboração, bem como proposição de estratégias de monitoramento e garantia de referências intermunicipais e critérios de revisão periódica dos limites financeiros dos municípios.</p>	<p>PPI de acordo com NOAS;</p>

	- Ata de aprovação da PPI na CIB;
4.D Comprovar, por meio da alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), a dotação orçamentária do ano e o dispêndio realizado no ano anterior, correspondente à contrapartida de recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional 29, de 14 de setembro de 2000.	Recibos do SIOPS
4.E Comprovar o funcionamento da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).	Ato legal de criação da CIB; Atas das reuniões realizadas no trimestre anterior à solicitação do pleito.
4.F Comprovar o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde (CES).	- Ato legal de criação do CES; - Atas das reuniões do trimestre anterior à solicitação do
	pleito, conforme frequência prevista na lei ou no regimento.
	- Declaração da SES de composição paritária do CES, conforme prevê a lei 8.142/90.
4.G Comprovar a operação do Fundo Estadual de Saúde (FES).	-Ato legal de criação do FES; Cadastro financeiro. Extratos das contas do FES dos 3 últimos meses
	Rubrica orçamentária específica para recebimento dos recursos financeiros repassados fundo a fundo.
	Rubrica orçamentária específica para pagamento aos prestadores públicos e privados.
4.H Apresentar Relatório de Gestão aprovado pelo CES, relativo ao ano anterior à solicitação do pleito.	-Relatório de Gestão relativo ao ano anterior à solicitação do pleito, compatível com a Agenda de Saúde.
	-Ata da reunião do CES que aprovou o Relatório de Gestão.
4.I Comprovar descentralização para os municípios habilitados da rede de Unidades Assistenciais Básicas	- Resolução da CIB atestando a referida transferência.
4.J Comprovar a transferência da gestão da atenção hospitalar e ambulatorial aos municípios habilitados em GPSM, nos termos da NOAS 01/02.	- Declaração da CIB de Comando Único dos Sistemas de Saúde por cada gestor de município em GPSM.
4.K Comprovar a estruturação do componente estadual do Sistema Nacional de Auditoria (SNA).	Ato legal de criação do componente estadual do SNA; Comprovação do funcionamento do componente estadual do SNA através de relatórios específicos.
4.L Comprovar, formalmente, capacidade técnica, administrativa e operacional para o desempenho das atividades de controle, regulação, e avaliação através da definição de estrutura física, administrativa, recursos humanos, equipamentos e mecanismos de comunicação (linha telefônica e acesso a internet). Comprovar a estruturação e operacionalização de mecanismos e instrumentos de regulação de serviços ambulatoriais e hospitalares.	- Apresentação pelo gestor estadual, do Plano Estadual de Controle, Regulação e, Avaliação conforme as atribuições pactuadas pelos três níveis de governo, contendo os objetivos, as ações a serem desenvolvidas, a identificação da estrutura responsável pelas atividades de controle e avaliação, bem como sua inserção formal no organograma funcional da SES.

Comprovar a certificação do processo de descentralização das ações de epidemiologia e controle de doenças.	Publicação da certificação do estado.
Comprovar o funcionamento de serviço de vigilância sanitária no estado, organizado segundo a legislação e capacidade de desenvolvimento de ações de vigilância sanitária	Ato legal que estabelece atribuição e competência do poder público estadual para o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária Assinatura do Termo de Ajuste de Metas.
Estabelecer o Pacto de Indicadores da Atenção Básica referente ao ano em curso.	Termo de Compromisso do Pacto de Indicadores da Atenção Básica assinado pelo Presidente do COSEMS e pelo Secretário Estadual de Saúde.
Apresentar à CIT a formalização do pleito, devidamente aprovado pelo CES e pela	Ofício do gestor estadual à CIB e ao CES solicitando a habilitação e declarando o cumprimento dos requisitos
CIB, atestando o cumprimento dos requisitos relativos à condição de GASE.	- Ata da CIB atestando o cumprimento dos requisitos; - Ata e Resolução da reunião do CES que aprovou o pleito.